



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Coribe

Quarta-feira • 31 de Janeiro de 2024 • Ano XVII • Nº 4319

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Contratos 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - MURILLO FERREIRA VIANA / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Rua Bandeirantes, 285 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJFFQJZEMEU5MZM0MJA4OD

Contratos



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CORIBE

RESCISAO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL N.º 033/2022

TERMO DE RESCISAO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPAL CORIBE - BAHIA E O SENHOR EDMILSON GOMES FERREIRA.

O MUNICÍPIO DE CORIBE, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Bandeirantes, 285, Centro, Coribe, Estado da Bahia, registrado no CNPJ sob o n.º 13.912.084/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. Murillo Ferreira Viana, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1144219353 SSP/BA e CPF n.º 002.505.835-50, residente e domiciliado na Rua Juscelino Kubitscheck, 193, Centro, Coribe, Bahia, CEP 47.690-000, e do outro lado o Senhor Edmilson Gomes Ferreira, brasileiro, maior, portador da CPF/MF n.º 492.259.605-49 e da Cédula de Identidade n.º 05.309.024-19 SSP/BA, residente e domiciliado na Praça da Matriz, s/nº, centro, Município de Coribe-BA, neste ato denominado simplesmente como **LOCADOR**, tem entre si, justos, acordado e contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam a saber, sob as cláusulas e condições seguintes, este contrato é regido pela Lei n.º 8.666/1993 e a Lei n.º 8.245/1991, tendo em vista o que consta no Processo n.º 019/2022, e o **Termo de Dispensa de Licitação n.º 007/2022**, em consonância com o art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais disposições:

CONSIDERANDO que a Rescisão será motivada nos termos do inciso XII do Art. 78 da Lei 8666/93.

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

CONSIDERANDO que o Municipio de Coribe não deseja continuar com o referido contrato no moldes atuais;

CONSIDERANDO que o Municipio de Coribe não terá nenhum prejuízo ao erário, pois os valores devidos serão somente os proporcionais ao período efetivamente de locação;

RESOLVE celebrar, a presente rescisão contratual do Contrato n.º 033/2022 firmado em 02 de fevereiro de 2022, mediante Clausulas e Condições Seguintes:

Imóvel situado na Praça Arnaldo Pereira no Distrito do Descoberto, Município de Coribe - Bahia, para abrigar as instalações da Agência dos Correios Comunitário.

CLAUSULA PRIMEIRA

Em virtude do contrato celebrado sob n.º 033/2022, em 02 de fevereiro de 2022, em que a locadora obrigou-se e comprometeu-se a prestar os serviços de locação do imóvel situado na Praça Arnaldo Pereira, s/nº, Distrito de Descoberto, Coribe - Bahia, conforme Dispensa de



Rua Bandeirantes, 285 - Centro - Coribe - Bahia - CEP 47.690-000
Telefone/fax.: 77 3480.2130
CNPJ n.º 13.912.084/0001-81



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CORIBE

Licitação n.º 007/2022, para abrigar as instalações da Agência dos Correios Comunitário, no período compreendido entre 02 de fevereiro de 2022 a 02 de fevereiro de 2023 e aditivos, com o valor global estimado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), tendo adequadamente Prestados até a presente data.

CLAUSULA SEGUNDA

Dentre as cláusulas do aludido contrato, prevê na Clausula Décima Quinta, a rescisão do mesmo, nos moldes da Lei n.º 8.666/1993, ficando essa administração na obrigação de rescindir o referido contrato com base no Inciso XII do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA

Em face da possibilidade de rescisão contratual prevista na Clausula Décima Quinta do contrato em epigrafe, e mediante manifestação da administração, que fica fazendo parte integrante deste instrumento de rescisão, por não mais interessar ao mesmo a continuidade da locação do imóvel nos termos atuais, ao Município de Coribe - Contratante, e, perante as mesmas testemunhas, resolve rescindir o contrato objeto deste instrumento, rescindindo-o, pelo que rescindido fica a partir da presente data 30 de janeiro de 2024. Com ônus para a Contratante, porquanto com o pagamento dos serviços executados até o período.

CLAUSULA QUARTA

Assina o presente DISTRATO e/ou RESCISÃO CONTRATUAL, em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Impressa e digitada apenas no anverso, e na presença das testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente.

Coribe, Bahia, 30 de janeiro de 2024.

Murillo Ferreira Viana
Prefeito Municipal
Município de Coribe
CNPJ n.º 13.912.084/0001-81
LOCATÁRIO

Testemunhas:

Gesandro Soares de Carvalho
CPF n.º 801.554.215-49

Edvânio Silva de Sá
CPF n.º 311.978.548-27



Rua Bandeirantes, 285 - Centro - Coribe - Bahia - CEP 47.690-000
Telefone/fax.: 77 3480.2130
CNPJ n.º 13.912.084/0001-81